

Prefeitura do Município de Arapuã
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2019

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA PORTAIS PÚBLICOS - "PORTAL DE TRANSPARÊNCIA"**., conforme especificações no objeto do Processo dispensa nº 5/2019



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, com sede na RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, 29 SALA 03 - CEP: 87080016 - BAIRRO: VILA PROGRESSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.491.159/0001-35,, representada pelo, Sr. LUCIANO FERRARI FRANCISCO, inscrito no CPF/MF sob nº 039.968.309-71, e portador da Carteira de Identidade RG nº 86517140-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Processo dispensa nº 5/2019-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15864	DESENVOLVIMENTO DE PORTAL Desenvolvimento de um portal com as seguintes características:- Hospedagem: hospedagem em servidores seguros e com		SER	1,00	3.600,00	3.600,00

[Handwritten signatures and marks]

			disponibilidade 24 horas;- Liberação do domínio: www.arapua.pr.gov.br- Desenvolvimento: desenvolvimento do layout: área para divulgação de documentos, galeria de fotos do município e eventos, utilidades públicas, divulgação de licitações, diário oficial, enquetes, boletim informativo, fale conosco, concursos públicos ;- Acessibilidade: acessibilidade em conformidade com os atuais padrões web;- Banco de dados;- Atualização e suporte: disponibilizar um canal entre a Prefeitura e o desenvolvimento, para facilitar					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

Quilos  

			atualizações de conteúdos e futuras implementações ao portal.- Treinamentos e suporte: Capacitação dos responsáveis pela administração do Portal e Suporte;- Fácil Gestão da Publicações- Possui um painel de gestão fácil de utilizar possibilitando que o próprio órgão faça suas publicações, centralizando ou delegando para cada setor responsável;- Exigências do Ministério Público: Possui todas as funcionalidades exigidas pelo Ministério Público e caso haja alguma necessidade específica do órgão;- Sistema de					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Doutor

			ouvidoria; - Portal de Compras - Licitações, documentos, Contratos , cadastros de usuário para visualização e Download de Editais de Licitações, Alertas de Alteração de Licitação, Fornecedores;- Portal de Serviços: Página para publicações de atalhos de acessos aos sistemas que o órgão possuir;- Transparência WEB: Página para centralização dos acessos aos conteúdos publicados no portal da Transparência;- Painel de Gestão de Construção: O painel de Gestão					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Dantas

+

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

			de conteúdo permite o gerenciamento das informações cadastradas no Portal;-					
TOTAL								3.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Processo dispensa, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã-PR;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Processo dispensa. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) valor global dos lotes.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado, mediante lavratura de

Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
495	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregue objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Processo dispensa nº 5/2019, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapuã-PR.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisão de Compras. O prazo máximo para entrega do objeto é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos